



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: T

FORMULÁRIO FALE COM O TJMG Nº 1427 / 2021 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN./SEPLAN/GEINF/CORPROT

Tema Judicial Administrativo
Cartórios Extrajudiciais Interior

Assunto(s) Profissional Autônomo
Servidor Interior

Nome SIGILOSO

Email SIGILOSO

Venho denunciar o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro, o Sr José Eduardo Simões Mendonça, a Tabeliã Substituta a Sra Bárbara Mendonça de Lima e o próprio Cartório por suas atitudes ilícitas repetitivas, conforme a seguir: As características delineadoras fundamentais dos serviços registrais estão no caput e parágrafos do artigo 236 da Constituição Federal: Do substituto \checkmark existe uma substituta que é funcionária e filha do oficial que tem salário e também é oficiala no cartório de Brumadinho. A serventia encontra-se em local de difícil acesso ao público, sem identificação, sem placa, cartaz ou aviso indicando o horário de atendimento ao público, artigo 66 Provimento Conjunto nº 93/2020. Não oferece segurança para o arquivamento dos livros e documentos, disposto nos artigos 4º e 75 do provimento conjunto nº 93/2020. A Taxa de Fiscalização Judiciária são recolhidas com valores menores do que os clientes pagam. A transmissão de dados relativos aos selos utilizados é feita de acordo com a vontade do oficial. A teor do artigo 137 do provimento nº 93/2020, a serventia emite um recibo com o valor que o cliente pagou e outro recibo com valores menores de onde são recolhidas as custas, recompe, ISSQN e outros impostos. Os livros, fichas, papéis e documentos, estão em local inadequado com mofos, ratos etc., descumprindo as exigências no Provimento CNJ nº 74/2018. A escrituração dos livros satisfaz a vontade do oficial do cartório de acordo com suas necessidades políticas, encerrando, numerando de acordo com suas vontades. Descumprindo o Provimento Conjunto nº 93/2020. Descumpre completamente a recomendação nº 09/2013 e 11/2013 CNJ,

**Descrição
da
Denúncia**

não existe segurança nem documentos microfilmagem, disco óptico ou outro meio de reprodução magnética. Isto custaria muito caro. A fiscalização interna da serventia ao recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos praticados se dá de acordo com as necessidades do oficial. A serventia não possui o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e Despesas desobedecendo arts. Nº 92 e 93/2020. Na serventia não possui livro de controle de Depósito prévio, dificultando assim os trabalhos de conferência ao recolhimento de impostos. São arquivados documentos desnecessários a prática dos atos de registro, somente para cobrança a mais de arquivamentos. O Registrador não comunica o SISCOAF, NÃO cumprindo o Provimento nº 88, por interesse próprio por ser pessoa politicamente exposta. Não cumpre o prazo do artigo 1.179, do provimento nº 93/2020 ; BDS O prazo de até 15 dias para exame e cálculo, em que o documento ingressa na serventia só são cumpridos se forem amigos, se forem adversários políticos ou pessoas que não concordam em pagar taxa extra a ordem e travar. Documentos do município ou que envolve o município a ordem e nunca resolver se for o caso até suscitar dúvida, para atrasar os processos do município. Como por exemplo a escritura do Sindicato Rural de Brasilândia de Minas que estava apta para registro, mais por ter uma desavença com o Sr. Ge Porto, mandou fazer uma suscitação de dúvida e já tem mais de ano, causando grande prejuízo ao comprador. A teor dos artigos 188 e 205, da lei nº 6.015 e artigos 763 e 768, do Provimento conjunto nº 93/2020, o registro e realizado no prazo de 30 dias da prenotação, mais somente e liberado para pessoas ; amigas ou aliados políticos;. Não e respeitado o prazo de registro e a averbação de cédulas, notas de créditos rural, industrial e outras, como também não e respeitada a cobrança e recolhimento destas. Para a averbação de retificação de área são cobrados de acordo com a tabela, mais o recolhimento dos EMOLUMENTOS esses valores são reduzidos. A cobrança de emolumentos e da TFJ pela averbação do ato de desmembramento e feita de acordo com o item 1, alínea C e K da tabela 4 lei nº15.424/2004, e recolhidos averbação sem conteúdo financeiro. Para cobrança de contrato advindo de consórcio são considerados cobrança ato único porém são cobrados, registro pela compra e venda, registro de alienação e registro cci, mais são recolhidos ato único. ; atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;; O OFICIAL DISCUTE POLÍTICA COM OS CLIENTES, SE DISCORDAM, GRITA E OFENDE OS CLIENTES . ;IV ; manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;; O OFICIALA SUBSTITUTA DESCONHECEM A LEI FEDERAL, DO ESTADO E MUNICÍPIO, SOMENTE A LEI DO OFICIAL ; EU TENHO MUITO DINHEIRO EU SOU A LEI;. Desconhece suas obrigações da lei 8.935/94. Peça auditoria técnica para

averiguar todas as irregularidades do Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro. Segue em anexo o exemplo de ilícito cometido nos registros da matrícula 38.614, onde o valor cobrado do cliente é diferente do declarado e do mencionado nos registros da matrícula.

“ATENÇÃO: Esta manifestação foi recebida pelo servidor/colaborador, signatário do formulário. O servidor/colaborador não possui responsabilidade pelo conteúdo relatado pelo manifestante”



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Xavier de Oliveira Souza, Oficial Judiciário**, em 05/05/2021, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5451296** e o código CRC **8BF21026**.